PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA ESTADO DA BAHIA CNPJ – 13.811.807/0001-56 - Rua José Dias da Rocha 57 – Centro - Telefones: (75) 3337-1020 - (75) 3337-1021.

LEI Nº 591/2026

De

27 de Agosto de 2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização de Utinga, estabelece princípios, metas, objetivos, diretrizes e ações, para assegurar a alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos, em colaboração com a União e o Estado, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UTINGA, Estado da Bahia, no uso suas atribuições conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Utinga, que cuidará do acompanhamento e monitoramento do processo de Alfabetização na idade certa (1º e 2º ano do ensino fundamental), recomposição das aprendizagens não alcançadas dos estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental e estudantes jovens, adultos e idosos que não foram alfabetizados. A Política Municipal de Alfabetização de Utinga efetivara ações em regime de colaboração com a União e o Estado, estabelecido por meio das adesões ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Programa Bahia Alfabetizada, voltadas à promoção a alfabetização na idade certa, recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental, e na alfabetização de jovens, adultos e idosos que não foram alfabetizados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA ESTADO DA BAHIA CNPJ – 13.811.807/0001-56 - Rua José Dias da Rocha 57 – Centro - Telefones: (75) 3337-1020 - (75) 3337-1021.

Art. 2º - A Política de Alfabetização de Utinga será norteada pelos seguintes princípios:

I. Promover equidade, inclusão e respeito à diversidade cultural, social e territorial, visando o enfrentamento das desigualdades de escolaridade, culturais, socio econômicas, étnico-raciais e de gênero;

II. Incentivo a alfabetização com base em evidencias cientificas, considerando os saberes locais e a diversidade das comunidades;

III. Desenvolver competências e habilidades que promova a leitura, a escrita e o cálculo compatível com as etapas de escolaridade e na recomposição das aprendizagens dos estudantes;

IV. Legitimar praticas sociais de leitura, escrita e oralidade através de multiletramentos contemplando a diversidade cultural e de linguagens da cultura contemporânea, especialmente nas tecnologias digitais, levando em consideração a pluralidade de ideias e o protagonismo de professores e estudantes em relação a concepção de alfabetização e letramento presente no Documento Curricular Referencial de Utinga DCRU;

V. Promover a avaliação como dispositivo pedagógico, diagnóstico, formativo e de replanejamento para tratamento das defasagens da aprendizagem dos estudantes;

VI. Desenvolver educação de qualidade que favoreça a inclusão social, política, econômica e cultural de jovens, adultos e idosos através do processo de alfabetização e do seguimento dos estudos, pertinente as inovações tecnológicas e ao mundo do trabalho;

VII. Coordenar o monitoramento e controle do fluxo escolar, assegurando a organização e sistematização de informações em sistema próprio considerando os seguintes aspectos: Percentual de aprendizagem por raça/cor, gênero e nível socioeconômico; controle da assiduidade, transferência e evasão; distorção idade série.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA ESTADO DA BAHIA CNPJ – 13.811.807/0001-56 - Rua José Dias da Rocha 57 – Centro - Telefones: (75) 3337-1020 - (75) 3337-1021.

Art. 3º - A política de Alfabetização de Utinga no âmbito da cooperação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) considerará as seguintes diretrizes:

- Focalizar a alfabetização no 1º e 2º ano do ensino fundamental objetivando a garantia dos direitos de aprendizagem e alfabetização na idade certa (ao final do 2º ano);
- promover práticas de ensino dinâmicas para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita emergentes na educação infantil;
- Supervisionar o acompanhamento efetivo dos indicadores de aprendizagem, de alfabetização e da recomposição das aprendizagens;
- Potencializar a formação continuada de professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
- Promover projetos com participação das famílias no processo de alfabetização com ações de parceria com a comunidade escolar.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A política de Alfabetização de Utinga no âmbito da cooperação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) considerará os seguintes objetivos:

I. Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao 2º ano do ensino fundamental.
II. Reduzir o percentual de analfabetismo da comunidade utinguense entre jovens, adultos e idosos;
III. Assegurar a formação continuada dos profissionais de educação que trabalham com a alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV. Garantir alfabetização de 100% das crianças da rede municipal de ensino até o final do 2º ano do ensino fundamental.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA ESTADO DA BAHIA CNPJ – 13.811.807/0001-56 - Rua José Dias da Rocha 57 – Centro - Telefones: (75) 3337-1020 - (75) 3337-1021.

V. Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não alcançaram os níveis esperados de alfabetização nos anos iniciais.

VI. Realizar diagnóstico de construção do sistema de escrita em todas as escolas da rede municipal, bimestralmente, visando monitorar a aprendizagem dos estudantes, identificar dificuldades e orientar intervenções pedagógicas.

VII. Promover avaliação formativa e periódica com os estudantes da rede tais como: Avaliação interna, CNCA, PARC, SABE e SAEB, tendo como foco a análise e tratamento dos resultados, visando a alfabetização e recomposição das aprendizagens dos estudantes em cada etapa de ensino;

VIII. Promover a redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e étnico-raciais na comunidade escolar;

IX. Valorizar e premiar escolas e profissionais de educação que apresentem boas práticas e resultados de destaque na alfabetização;

X. Promover as tecnologias educacionais inovadoras das praticas pedagógicas que garantem a alfabetização considerando as realidades linguísticas diversas das comunidades bilingues favorecendo a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos estudantes por meio das diversas habilidades metodológicas;

XI. Proporcionar a inclusão e diversidade, assegurando que todas as ações e práticas pedagógicas respeitem as diferenças e promovam a inclusão de todos os estudantes;

XII. Realizar diagnóstico de construção do sistema de escrita em todas as escolas da rede municipal, bimestralmente do 1º ao 5º ano, visando monitorar a aprendizagem dos estudantes, identificar dificuldades e orientar intervenções pedagógicas;

XIII. Promover a participação da família e de toda a comunidade escolar no processo de alfabetização dos estudantes;

XIV. Avançar nos indicadores educacionais referentes a leitura, escrita e matemática.

CAPÍTULO III

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA ESTADO DA BAHIA CNPJ – 13.811.807/0001-56 - Rua José Dias da Rocha 57 – Centro - Telefones: (75) 3337-1020 - (75) 3337-1021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º - A política municipal de alfabetização de Utinga atenderá prioritariamente à:

I – Crianças matriculadas na Educação Infantil (pré-escola, grupos 4 e 5) da Rede Municipal de Ensino, com foco na alfabetização inicial;

II – Crianças matriculadas no 1º e 2º ano dos anos iniciais do ensino fundamental, com foco no processo de alfabetização;

III – Crianças matriculadas no 3º, 4 º e 5º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – Estudantes matriculados nas turmas de 6º ao 9º ano Ensino Fundamental, que não concluíram o processo de alfabetização, com foco na recomposição das aprendizagens;

V – Estudante jovens adultos e idosos matriculados na EJA.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO E PARCERIA DO PROGRAMA BAHIA ALFABETIZADA E AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA CNCA

Art. 6º - Por meio da política de alfabetização fica estabelecido a responsabilidade do Município de Utinga na adesão e parceria ao Programa Bahia Alfabetizada e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) mediante cooperação técnica e pedagógica, visando garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e da recomposição das aprendizagens nos anos posteriores em regime de colaboração através dos seguintes eixos:

I. Gestão e governança
II. Formação continuada de gestores escolares e professores

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA ESTADO DA BAHIA CNPJ – 13.811.807/0001-56 - Rua José Dias da Rocha 57 – Centro - Telefones: (75) 3337-1020 - (75) 3337-1021.

III. Infraestrutura física e Recursos Pedagógicos
IV. Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas de Alfabetização
V. Avaliação

CAPÍTULO V
DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL E ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE

Art. 7º - A mobilização social representa um suporte estratégico da política municipal de alfabetização, comprovando que a garantia do direito de aprender não se limita ao espaço escolar, mas demanda a participação ativa da família e da comunidade. Para tanto o município de Utinga promoverá ações voltadas à integração entre escola, famílias e sociedade civil, tais como:

- Campanhas públicas de apreciação e valorização da leitura e da alfabetização, conscientizando a comunidade sobre a importância do acompanhamento das aprendizagens e incentivando a cultura do livro e da leitura como práticas sociais permanentes.
- Projetos de leitura além dos muros das escolas, com participação das famílias, dos moradores da rua e do bairro.
- Participação efetiva dos conselhos escolares, lideranças locais e organizações da sociedade civil e religiosa, assegurando a corresponsabilidade no acompanhamento das metas de alfabetização e na promoção de ações integradas de apoio ao processo educativo.
- Reuniões de escuta ativa com famílias de estudantes com déficit de aprendizagem, promovendo diálogo aberto e colaborativo para identificar necessidades, propor estratégias conjuntas e fortalecer a parceria escola-família na superação dos desafios de aprendizagem.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA ESTADO DA BAHIA CNPJ – 13.811.807/0001-56 - Rua José Dias da Rocha 57 – Centro - Telefones: (75) 3337-1020 - (75) 3337-1021.

CAPÍTULO VI
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º - Para assegurar o monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Utinga, será instituído o comitê municipal de alfabetização para acompanhamento, monitoramento e avaliação da política de alfabetização. O comitê municipal de alfabetização será formado por representantes da Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica municipal, representante do Conselho Municipal de Educação, representante da Coordenação Pedagógica da Educação infantil, representante da Coordenação Pedagógica do Fundamental I, representante da Coordenação do Fundamental II, representante da Coordenação Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, representante de Professores e representante dos Gestores Escolares. Desse modo o processo de monitoramento e avaliação da política municipal de alfabetização de Utinga deve ser em parceria com o Conselho Municipal de Educação e o Comitê Municipal de Alfabetização visando acompanhamento contínuo, sistemático e participativo, assegurando a análise dos resultados e o tratamento dos mesmos. Desse modo serão implementadas as seguintes estratégias:

- Encontros bimestrais e/ou trimestrais organizados pela Secretaria Municipal de Educação com participação da Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar para análise dos resultados das avaliações externas e internas objetivando identificar avanços, desafios e encaminhamentos para cada unidade escolar;
- Promoção de espaços formativos por cada unidade escolar geridos pelas Equipes de Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica para análise e tratamento dos resultados, acompanhamento das metas estabelecidas e replanejamento de estratégias e intervenções;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA ESTADO DA BAHIA CNPJ – 13.811.807/0001-56 - Rua José Dias da Rocha 57 – Centro - Telefones: (75) 3337-1020 - (75) 3337-1021.

- Produção de relatórios trimestrais e anuais descrevendo os déficits de aprendizagem de cada turma e de cada estudante e os encaminhamentos para tratamento desses resultados;
- Efetivar 5 avaliações diagnósticas do sistema de construção da escrita (diagnóstico de base alfabética) durante o ano letivo em todas as turmas do 1º ao 5º, ano seguida da análise e tratamento dos resultados;
- Assegurar o apoio pedagógico para os alunos com defasagem de aprendizagem;
- Monitoramento dos resultados das avaliações do SABE, SAEB (IDEB) CNCA e PARC com tratamento dos resultados dessas avaliações em cada unidade escolar;
- Acompanhar os indicadores de desempenho escolar e a implementação do objetivo 5 do novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036) que estabelece que 100% dos estudantes alcancem o nível básico de aprendizagem ao termino dos anos iniciais do ensino fundamental, e a implementação do objetivo 9 do novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036) Universalizar atendimento escolar para a população de 4 a 17 anos com deficiência e transtornos globais.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Art. 9º - A Política Municipal de Alfabetização do Município de Utinga-Bahia será foco de revisão anual, dirigida de modo participativo, justificada nos indicadores de aprendizagem da rede municipal de ensino, assegurando a atualização constante das estratégias, metas, objetivos e ações. Com essa finalidade, o Município de Utinga reafirma a sua responsabilidade com uma educação pública inclusiva e democrática voltada para a superação das desigualdades e para o reconhecimento das especificidades culturais, sociais e territoriais de cada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA ESTADO DA BAHIA CNPJ – 13.811.807/0001-56 - Rua José Dias da Rocha 57 – Centro - Telefones: (75) 3337-1020 - (75) 3337-1021.

comunidade garantindo a todos os estudantes crianças; adolescentes; jovens e adultos o direito de alfabetização na idade certa e no decorrer da vida.

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação e o Comitê Municipal de Alfabetização acompanhar e monitorar à efetivação dessa política de alfabetização.

Art. 11 - Esta Lei institui a Política Municipal de Alfabetização integrando-a e incorporando-a ao plano anual de trabalho do Município de Utinga no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UTINGA, Estado da Bahia, 27 de agosto de 2026.

ÁTILA SANT´ANA KARAOGLAN
- Prefeito Municipal -

ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO
- Secretária Municipal de Planejamento -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.